

Hammer

Decreto Lei n: 12/63

Eu Rubens João Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1: Todos os habitantes da sede do perímetro Urbano deste Município não poderão construir casas de madeira,

parágrafo 1: todas as casas construídas dentro do perímetro Urbano deverão ser feitas com as frentes de tijolos,

parágrafo 2: se a construção feita abranger a mais de uma rua serão feitas de tijolos as frentes das ruas principais.

parágrafo 3: todas as construções de Casas deverão ser feitas dentro de um a área de nove (9) metros a partir do meio da rua principal,

parágrafo 4: Os muros construídos deverão ter uma raiz de seis (6) metros a partir do meio da rua,

parágrafo 5: Nenhum proprietário residente dentro da sede do perímetro Urbano deste Município não poderão construir Casas ou muros sem a devida licença passada pelo Prefeito Municipal,

parágrafo 6: todas as construções feitas fora em diante deverão ser pintadas logo que sejam acabadas de construir,

parágrafo 7: Todas as construções feitas de madeira ficarão condenadas a não serem

direito o proprietario de Guaguer indinisação,
paragrafo 8: Os infratores da presente lei
terão suas construções embargadas e paga-
rão a multa de Cr\$ 1.000,00.

Art. 2: - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrario.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,
em 21 de Novembro de 1963.

Rubens João Silveira
prefeito municipal

Decreto Lei n: 13/63

Eu Rubens João Silveira, Prefeito
Municipal de Major Gercino, faço saber que
a Câmara de Vereadores aprova e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1: Fica o poder executivo autorizado a fazer
um convenio com a Prefeitura Muni-
cipal de São João Batista no valor
de Cr\$ 10.000,00 Dez mil Cruzeros mensais
para atender as despesas com a Junta mi-
litar daquele Municipio, enquanto se achar
vago o cargo de Secretario da Junta de
Alistamento Militar neste Municipio

Art. 2: - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrario.